

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/19, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

“DISPENSA LICITAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Fundo Municipal de Assistência Social de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando, a necessidade deste Fundo em efetivar despesas com a locação de um imóvel urbano, para manutenção do Conselho Tutelar de Inaciolândia-GO.

Considerando, ainda, que o laudo apresentado pela Comissão encarregada de efetuar a avaliação do imóvel a ser locado.

Considerando, finalmente que, tais despesas são passíveis de dispensa de licitação, conforme dispõe e inciso X do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica dispensado de licitação a locação de um imóvel urbano, composto 01 recepção, 01 sala de Atendimento, 01 cantina, 01 banheiro, com uma área de 177,97m<sup>2</sup>, com instalação de energia elétrica, situado na Rua Alberico Rodrigues de Moura, 28, Lt.04, Qd.03, Bairro José Inácio, destinado ao FMAS para manutenção do Conselho Tutelar, de propriedade do Sr. Danilo Lopes Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 976.998.371-34 e da RG nº 4.372.408, DGPC/GO, residente e domiciliado em Quirinópolis, locar o Imóvel, pelo período de 12(doze) meses, começando a vigorar a partir da data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Gestora Municipal do FMAS de Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2.019.

  
**MAURINHA H. CAMARGO CASTILHO**  
Gestora Municipal

  
**WALTECIL CANDIDO DUARTE**  
Secretario Mun. da Administração